

Resolução 006/Consun/Univates Lajeado, 25 de fevereiro de 2019

## Regulamenta o Núcleo de Educação e suas atividades

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 30, XXIV, do Estatuto da Universidade do Vale do Taquari - Univates e o Protocolo 33582/18,

### **RESOLVE:**

Aprovar *ad referendum* o Regulamento do Núcleo de Educação e suas atividades, conforme segue:

### **CAPÍTULO I** **Dos objetivos**

**Art. 1º** O Núcleo de Educação tem por objetivos:

I – ofertar cursos de língua adicional aos estudantes, diplomados, funcionários (professores e técnico-administrativos) e comunidade interessada na modalidade Educação Continuada;

II – contribuir na qualificação do ensino da graduação da Univates;

III – atuar integradamente com os cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*;

IV – contribuir para que o conhecimento de nova língua signifique também conhecimento e valorização das raízes culturais em que essa língua está inserida; V – oportunizar curso de idiomas para os estudantes que desejam concorrer a editais de mobilidade acadêmica internacional pela Univates;

VI – ampliar o leque de idiomas contemplados, inclusive a Língua Portuguesa para estrangeiros;

VII – dar suporte às iniciativas da Diretoria de Relações Internacionais – DRI da Univates.

### **CAPÍTULO II** **Das atividades**

**Art. 2º** O Núcleo de Educação contempla as seguintes atividades:

I – Idiomas - cursos de idiomas na modalidade de Educação Continuada; II –

Prova de proficiência em Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua

Resolução 006/Consun/Univates, de 25/02/2019 2

Alemã, Língua Francesa, Língua Italiana, Língua Portuguesa e Informática, ou outras áreas conforme demanda;

III – TOEFL iBT (*Test of English as a Foreign Language*).

**Art. 3º** O Núcleo de Educação também desenvolve as seguintes atividades: I – disponibilização de Laboratório de Línguas para desenvolvimento de atividades com uso de multimeios para os estudantes do Núcleo de Educação, durante as aulas, com tutoria do professor da disciplina, ou em horários livres do laboratório, para os estudantes que desejam realizar atividades de estudo individual, sempre com o acompanhamento do monitor do laboratório;

II – atividades diversas, como intercâmbios curtos, palestras, rodas de conversa, atividades de imersão, que favoreçam o contato com falantes do idioma como língua materna, permitindo aos estudantes a interação com a língua e a cultura que estiverem sendo estudadas;

III – formação e aperfeiçoamento para professores de línguas;

IV – integração das atividades promovidas pelo Núcleo de Educação com as atividades da graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Idiomas**

**Art. 4º** A Univates oferece cursos de idiomas que atendem às necessidades de estudantes, dos funcionários (professores e técnico-administrativos), bem como de pessoas da comunidade que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos, qualificar seu currículo e crescer profissionalmente ou viajar e manter contato com diversas culturas.

§ 1º Os idiomas ofertados são: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Libras ou outros conforme demanda.

§ 2º Todos pertencem à modalidade de educação continuada para acadêmicos, diplomados e comunidade externa interessada.

§ 3º O “Idiomas” é uma das áreas de atuação do “Núcleo de Educação”, que se refere à oferta de cursos de línguas.

**Art. 5º** O Idiomas concede descontos e benefícios para estudantes e diplomados desta Instituição, conforme Tabela de Descontos da Univates.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Provas de proficiência**

**Art. 6º** O Núcleo de Educação é responsável pela aplicação de provas de proficiência em Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Italiana, Língua Portuguesa e Informática, ou outra conforme demanda.

Resolução 006/Consun/Univates, de 25/02/2019 3

**Art. 7º** As provas de proficiência são aplicadas presencialmente na Univates - *campus* Lajeado, conforme datas estipuladas em Calendário Acadêmico, divulgado no *site* da Univates, e são direcionadas aos seguintes públicos:

- I - estudantes de graduação da Univates;
- II - estudantes de pós-graduação *Stricto Sensu* da Univates e de outras Instituições;
- III - candidatos a editais de mobilidade acadêmica da Univates.

**Art. 8º** A prova de proficiência em Língua Inglesa nos cursos de graduação, mestrado e doutorado, ou para fins de mobilidade acadêmica internacional, é realizada exclusivamente por meio de prova *on-line*, elaborada pela Oxford *University* e aplicada pela secretaria do Núcleo de Educação Continuada da Univates por meio de processo específico para a proficiência.

**Parágrafo único.** Os níveis de classificação da prova de Língua Inglesa estão de acordo com o *Common European Framework of Reference* – CEFR, guia usado para descrever as realizações de aprendizes de língua estrangeira na Europa e, portanto, aceitos como padrão europeu para classificar a proficiência linguística individual, sendo reconhecidos atualmente no mundo todo.

**Art. 9º** As provas de proficiência em Língua Espanhola, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Italiana, Língua Portuguesa e Informática, ou outras, para os cursos de graduação, mestrado e doutorado ou para fins de mobilidade acadêmica internacional são elaboradas pela Univates.

§ 1º Cada modalidade de prova tem uma aplicação específica, definida e gerenciada pelo Núcleo de Educação Continuada.

§ 2º As datas são divulgadas em Calendário Acadêmico Institucional e no *link* do Núcleo de Educação (<https://www.univates.br/extensao/idiomas>).

## **Seção I**

### **Inscrições e custo das Provas de Proficiência**

**Art. 10.** As inscrições para a prova de proficiência devem ser providenciadas pelo estudante no *site* da Univates e podem ser realizadas conforme datas estipuladas no Calendário Acadêmico Institucional e no *link* do Núcleo de Educação.

§ 1º A primeira inscrição em cada prova/idioma no ano para estudantes desta Instituição é custeada pela Univates, não tendo qualquer ônus para o estudante, desde que sejam observadas as regras de inscrições e cancelamentos dentro do prazo, conforme divulgado no *link* do Núcleo de Educação.

§ 2º A partir da segunda inscrição no ano para a mesma prova, o estudante da Univates paga taxa de inscrição, conforme valor estipulado na Tabela de Preços Acadêmicos da Univates.

§ 3º Candidatos de outras instituições pagam taxa desde a primeira inscrição.  
Resolução 006/Consun/Univates, de 25/02/2019 4

## Seção II

### Classificação e aproveitamento da Prova de Proficiência da Univates

**Art. 11.** É considerado proficiente em Língua Inglesa o estudante que, na prova da Oxford *University* - média geral das habilidades testadas -, em processo de proficiência, estiver classificado no seguinte nível:

- I – Inglês B1, para os cursos de graduação;
- II – Inglês B2, para os cursos de mestrado e doutorado;
- III - Inglês B2, para editais de mobilidade acadêmica internacional da

Univates.

**Art. 12.** A aferição de proficiência na Língua Espanhola, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Italiana, Língua Portuguesa e Informática, ou outra, é concedida ao candidato que atingir aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova de proficiência da Univates, sendo-lhe concedida a nomenclatura de “proficiente” em caso positivo ou “não proficiente” quando da não obtenção do resultado.

**Parágrafo único.** O detalhamento de aproveitamento da prova de proficiência da Univates no histórico do estudante e outros aproveitamentos como proficiência (cursos de idiomas da Univates, provas de outras instituições de ensino superior ou provas internacionais) devem ser conferidos no manual de processo da proficiência, no *link* do Núcleo de Educação.

## CAPÍTULO V

### TOEFL iBT

**Art. 13.** O Núcleo de Educação é um centro autorizado para a aplicação do TOEFL iBT – *Test of English as a Foreign Language*, que tem como objetivo comprovar a proficiência na Língua Inglesa.

§ 1º O TOEFL é uma marca registrada da *Educational Testing Service* (Serviço de Testes Educacionais - ETS - [www.ets.org](http://www.ets.org)) e a prova é gerenciada pela própria empresa.

§ 2º Inscrições, pagamento e informações de confirmação de prova são feitas por meio do *site* da ETS e a comunicação é direta com o candidato.

## CAPÍTULO VI

### Das disposições gerais e finais

**Art. 14.** O material didático e a metodologia dos cursos são definidos pela equipe pedagógica e docente do Núcleo de Educação.

**Art. 15.** O contrato relativo à matrícula do estudante em cursos do Univates Resolução 006/Consun/Univates, de 25/02/2019 5

Idiomas pode apresentar questões adicionais à presente Resolução.

**Art. 16.** A deliberação de casos omissos compete ao Núcleo de Educação Continuada, e supletivamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex.

**Art. 17.** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da  
Universidade do Vale do Taquari - Univates